

REDAÇÃO FINAL

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 06 DE JULHO DE 2021

“Regulamento a (Pauta) - Seção V do Capítulo IV do Regimento Interno Câmara Municipal de Barra do Garças - MT e dá Outras Providencias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO GARÇAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário Aprovou e ela Promulga a Seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Todo e qualquer projeto, depois de recebido, aceito pela Mesa e processado, será incluído em Pauta por Ordem numérica, no mínimo por uma sessão ordinária, para conhecimento dos Vereadores e recebimento de emendas, exceto os casos de dispensa de pauta.

Art. 2º - Todo e qualquer projeto, só poderá ser colocado na Ordem do Dia obedecendo o seguinte critério, exceto os casos deliberados em Plenário; *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 008/2021);*

I – Projetos e/ou Decretos para Leituras: *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 008/2021);*

a) Projetos e Decretos recebidos até às 17:00 horas da quinta-feira anterior à sessão; *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 008/2021);*

II – Projetos e Decretos para votação e referendo: *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 008/2021);*

a) Projetos e/ou Decretos que já tenham pareceres emitidos pelas comissões conforme determina o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município. *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 008/2021);*

Parágrafo Único - Nenhum projeto entrará na Ordem do dia caso não tenha sido recebido por esta Casa de Leis no período mencionado neste artigo, exceto por decisão do Plenário.

Artigo 3º - É obrigatória a sua elaboração e divulgação da Pauta da Ordem do Dia que irá ser apreciada na sessão.

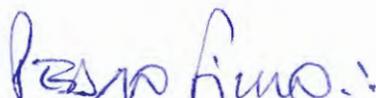
§ 1º - A Pauta da Sessão deverá ser elaborada e publicada até às 17:00 horas da quinta-feira anterior à realização da sessão;

§ 2º - A Pauta da Sessão deverá ser publicada nos meios de Comunicações Oficiais de maior circulação, tais como: Site, rádio, TV, redes sociais.

Artigo 4º - A Pauta deverá ser montada de maneira simples e objetiva, contendo apenas matérias que irão ser apreciadas na Sessão.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 07 de julho de 2021.



PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT



JAIRO GEHM - PRTB
1º Secretário
Presidente Comissão Constituição, Justiça e Redação

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.

Ato DOC n° 2332 TCE-MT

Local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camarabarradogarcas
Barra do Garças/MT 09/07/2021

REDAÇÃO FINAL

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 06 DE JULHO DE 2021

“Regulamento a (Pauta) - Seção V do Capítulo IV do Regimento Interno Câmara Municipal de Barra do Garças - MT e dá Outras Providencias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO GARÇAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário Aprovou e ela Promulga a Seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Todo e qualquer projeto, depois de recebido, aceito pela Mesa e processado, será incluído em Pauta por Ordem numérica, no mínimo por uma sessão ordinária, para conhecimento dos Vereadores e recebimento de emendas, exceto os casos de dispensa de pauta.

Art. 2º - Todo e qualquer projeto, só poderá ser colocado na Ordem do Dia obedecendo o seguinte critério, exceto os casos deliberados em Plenário; *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 008/2021)*;

I – Projetos e/ou Decretos para Leituras: *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 008/2021)*;

a) Projetos e Decretos recebidos até às 17:00 horas da quinta-feira anterior à sessão; *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 008/2021)*;

II – Projetos e Decretos para votação e referendo: *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 008/2021)*;

a) Projetos e/ou Decretos que já tenham pareceres emitidos pelas comissões conforme determina o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município. *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 008/2021)*;

Parágrafo Único - Nenhum projeto entrará na Ordem do dia caso não tenha sido recebido por esta Casa de Leis no período mencionado neste artigo, exceto por decisão do Plenário.

Artigo 3º - É obrigatória a sua elaboração e divulgação da Pauta da Ordem do Dia que irá ser apreciada na sessão.

§ 1º - A Pauta da Sessão deverá ser elaborada e publicada até às 17:00 horas da quinta-feira anterior à realização da sessão;

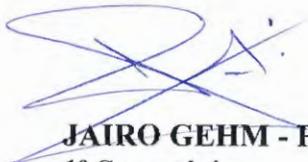
§ 2º - A Pauta da Sessão deverá ser publicada nos meios de Comunicações Oficiais de maior circulação, tais como: *Site*, rádio, TV, redes sociais.

Artigo 4º - A Pauta deverá ser montada de maneira simples e objetiva, contendo apenas matérias que irão ser apreciadas na Sessão.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 07 de julho de 2021.


PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT


JAIRO GEHM - PRTB
1º Secretário
Presidente Comissão Constituição, Justiça e Redação

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.

Ato DOC N° 2232 TCE-MT
Local: Palácio Vereador Dr. **Dercy Gomes da Silva**
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camarabarradogarcas
Barra do Garças/MT 09/07/2021

REDAÇÃO FINAL

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 06 DE JULHO DE 2021

“Regulamento a (Pauta) - Seção V do Capítulo IV do Regimento Interno Câmara Municipal de Barra do Garças - MT e dá Outras Providencias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO GARÇAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário Aprovou e ela Promulga a Seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Todo e qualquer projeto, depois de recebido, aceito pela Mesa e processado, será incluído em Pauta por Ordem numérica, no mínimo por uma sessão ordinária, para conhecimento dos Vereadores e recebimento de emendas, exceto os casos de dispensa de pauta.

Art. 2º - Todo e qualquer projeto, só poderá ser colocado na Ordem do Dia obedecendo o seguinte critério, exceto os casos deliberados em Plenário; *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 008/2021);*

I – Projetos e/ou Decretos para Leituras: *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 008/2021);*

a) Projetos e Decretos recebidos até às 17:00 horas da quinta-feira anterior à sessão; *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 008/2021);*

II – Projetos e Decretos para votação e referendo: *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 008/2021);*

a) Projetos e/ou Decretos que já tenham pareceres emitidos pelas comissões conforme determina o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município. *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 008/2021);*

Parágrafo Único - Nenhum projeto entrará na Ordem do dia caso não tenha sido recebido por esta Casa de Leis no período mencionado neste artigo, exceto por decisão do Plenário.

Artigo 3º - É obrigatória a sua elaboração e divulgação da Pauta da Ordem do Dia que irá ser apreciada na sessão.

§ 1º - A Pauta da Sessão deverá ser elaborada e publicada até às 17:00 horas da quinta-feira anterior à realização da sessão;

§ 2º - A Pauta da Sessão deverá ser publicada nos meios de Comunicações Oficiais de maior circulação, tais como: Site, rádio, TV, redes sociais.

Artigo 4º - A Pauta deverá ser montada de maneira simples e objetiva, contendo apenas matérias que irão ser apreciadas na Sessão.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 07 de julho de 2021.


PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT


JAIRO GEHM - PRTB
1º Secretário
Presidente Comissão Constituição, Justiça e Redação

TERMINO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.

Ato DOC N° 2232 TCE-MT
Local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camarabarradogarcas
Barra do Garças/MT 07 / 07 / 2021